



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 549/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB, E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 23 de junho de 2015, pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º; § 1º; inc. IV do Decreto nº6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.732.761-9, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 549/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho, que contempla as alterações de prazo e de ampliação de quantidade de produto a ser adquirido e número de produtores a serem atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **29 de maio de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar o Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

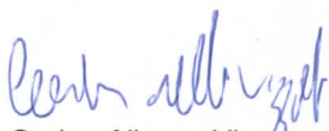
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de outubro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito de Paraíso do Norte